



Lei nº 3.287
de 03 de junho de 2022.

Autoriza a desafetação de área institucional e afetação como de bem dominial no Município, para fins de loteamento residencial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a desafetar área institucional do Município de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, a saber:

I - A área citada no “**caput**” é caracterizada pela matrícula 54.095 com 773,56 mts², localizada no loteamento industrial e comercial Flamínio de Freitas Levy, medindo 1,00 metro de frente para a Rua Um; 10,17 metros em curva (raio 09,00 metros) na confluência da Rua Um com a Avenida Aristeu Marcicano; 44,04 metros pelo lado direito confrontando com a Avenida Aristeu Marcicano; 45,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 01; 27,92 metros nos fundos confrontando com a Gleba “A/2” (Industria de Urnas Bignotto Ltda).

II - A área institucional a ser desafetada e sua respectiva Planta de Levantamento e Montagem faz parte integrante do presente, executado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI, CREASP 0600571198 - responsável técnico, lotado como Diretor de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a afetar a referida área como de bem dominial.

Art. 3º – Poderá o Município de Cordeirópolis proceder o loteamento urbano da respectiva área, para fins industriais e comerciais, que seguirá os padrões já estabelecidos no uso e parcelamento de solo do Município.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº. 3.287/2022

continuação

fls. 02

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de junho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de junho de 2022.

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania